

DECISÃO

Objeto: Aquisição de baias para atendimento ao público e aplicação de provas teóricas nas unidades do DETRAN-MT.

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 18/2025, objeto em epígrafe, com sessão licitatória de abertura realizada no dia 17/10/2025, às 08h30min.

O certame foi estruturado em 1 (um) lote de ampla participação e 01 (um) lote de participação exclusiva para ME/EPP/MEI.

Para a disputa dos lotes compareceram os seguintes licitantes: MILAN MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 00.300.400/0001-12; SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 36.139.449/0001-82; BNP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 40.065.055/0001-02; PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA -CNPJ: 58.643.068/0001-79, conforme consta da Relação de Participantes.

Após abertura das propostas, lances, abertura de vistas e análise dos documentos de habilitação e propostas, a empresa MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -CNPJ: 00.300.400/0001-12, que apresentou o melhor preço para ambos os lotes foi habilitada. A situação final para os lotes foi a seguinte:

ITEM	EMPRESA HABILITADA	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	ECONOMIA
01. AMPLO	MILAN MÓVEIS	R\$ 169.792,68	R\$ 109.988,30	R\$ 59.804,38
1.1 COTA ME/EPP/MEI	ÍNDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 56.014,08	R\$ 36.284,80	R\$ 19.729,28

Ofertada a oportunidade para manifestação de interesse recursal, não houve manifestação

Portanto, a Licitante MILAN MÓVEIS ÍNDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 00.300.400/0001-12 foi declarada vencedora.

Assim, informamos que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigências desarrazoadas e devidamente divulgado nos meios de comunicação.

Considerando A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adeque ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

Diante dos conceitos apresentados acima, conforme relatório em anexo, DECIDO pelo:



- Prosseguimento dos autos para adjudicação e homologação do **Lote 01 e Lote 1.1 Cota ME/EPP/MEI.**

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

